

INTERESSADA: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL “PROFª VALENTINA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO” – FUNDAÇÃO BRADESCO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DOS CURSOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES

PROCESSO Nº 176/2009 *Publicado no DOE de 25/08/2010 pela Portaria SE nº 7405/2010, de 24/08/2010*

PARECER CEE/PE Nº 155/2009-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/12/2009*

I – RELATÓRIO:

A Diretora da Escola de Educação Básica e Profissional “Profª Valentina de Oliveira Figueiredo” – Fundação Bradesco, através de Ofício 006/2009 (fl. 1), protocolou perante o CEE/PE, em 02/09/2009, pedido de renovação de autorização dos Cursos de Ensino Fundamental e Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, a ser ministrado à Rua Vicente Adolfo da Silva, 1400, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Alteração do Regimento, mudança de denominação e outros documentos comprobatórios da autorização da entidade para a oferta de cursos supletivos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio (fls. 3/16);
- Plano de Ensino da Educação de Jovens e Adultos (fls. 17/55);
- Regimento Escolar (fls.56/78);
- Proposta Pedagógica (fls. 79/134);
- Relatório da Visita de Verificação Prévia das condições para a oferta de Educação de Jovens e Adultos, realizado pela Secretaria de Educação de Pernambuco, GRE Metropolitana Sul (fls. 135/137).

Em 14/09/2009 o presente processo foi encaminhado a este relator, para emissão de parecer. É o relatório.

II – ANÁLISE:

A Escola de Educação Básica e Profissional “Profª. Valentina de Oliveira Figueiredo” é entidade mantida pela Fundação Bradesco, com sede à Rua Vicente Adolfo da Silva, 1400, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes – PE. Por intermédio do Parecer CEE/PE nº 264/1997-CESU foi credenciada para funcionar como Escola de 1º. e 2º Graus, bem como que, nos termos do Parecer CEE/PE nº 455/1994, obteve autorização para a oferta de Curso Supletivo de 1º e 2º Graus (via teleducação), denominado de “Telecurso 2000”, fruto de parceria com a Fundação Roberto Marinho.

Desta forma, a entidade requerente, por meio do presente processo, solicita a renovação da autorização do curso, cumulada com pedido de alteração ao projeto já aprovado de Ensino Fundamental e Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, alteração esta destinada à obtenção de uma “aprendizagem interdisciplinar e contextualizada dos conhecimentos necessários para o desenvolvimento do educando”. Para tanto, pretende promover a reestruturação da organização curricular, a qual se encontra estabelecida por disciplina, passando a oferecê-la por Áreas de Conhecimento, assim estabelecidas:

- a) Códigos e Linguagens;
- b) Ciências Humanas;
- c) Ciências da Natureza I e II.

O Plano de Ensino contempla os princípios pedagógicos e legais. A proposta pedagógica do curso de Educação de Jovens e Adultos, em suas finalidades e pressupostos teóricos, atende à concepção de EJA em uma perspectiva integradora e inclusiva. Vislumbra-se a busca de atendimento aos direitos assegurados na legislação educacional vigente.

O acesso ao curso de Educação de Jovens e Adultos voltado para o Ensino Fundamental dar-se-á mediante a comprovação da idade mínima de 15 anos completos e escolaridade correspondente à 4ª. Série do Ensino Fundamental; enquanto que para o curso voltado para o Ensino Médio exigirá-se a idade mínima de 18 anos completos e escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental.

O critério de avaliação, de acordo com o Plano de Ensino, será presencial, contínuo e processual. Serão atribuídas notas em uma escala de 0 a 10, sendo aprovado o aluno que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada Área de Conhecimento, sendo oferecidas formas de recuperação até que o aluno obtenha aprovação em todas elas. Recomenda-se a revisão deste critério para aprovação, ampliando-se a nota mínima para tanto, tendo em vista ser insuficiente a apropriação de apenas metade das competências. Será exigida, também, a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas da carga horária da área do conhecimento.

O pessoal docente possui habilitação adequada às disciplinas do curso ou funções que serão exercidas, sendo certo que o plano de formação continuada para o corpo docente e técnico integra o presente processo.

O Relatório da Visita de Verificação Prévia, realizada pela Secretaria de Educação de Pernambuco, GRE Metropolitana Sul, aponta a existência de estrutura e condições físicas adequadas e disponibilizadas para o curso, contando com 21 salas de aula, além de ambientes para a biblioteca, laboratórios de informática e de ciências. Por outro lado, existe no processo declaração de que a instituição atende às exigências da Lei Federal nº 10.098/2000, relativas às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência física.

A organização curricular apóia-se nas diretrizes nacionais para o Ensino Fundamental e Médio, as quais passaremos a abordar separadamente.

1. Ensino Fundamental

A nova matriz curricular está estruturada em quatro módulos, sendo dois a cada ano, com carga horária anual de 800 horas, assim totalizando 1600 horas no total do curso. Para tanto, o curso será vivenciado de segunda à sexta-feira, no horário noturno, em três horas/aula diárias. Observe-se que, do total da carga horária, 600 horas serão destinadas para estudo em grupo monitorado, enquanto que as outras 1000 horas restantes mediante estudo individualizado. Registre-se a necessidade de assegurar aos estudantes o efetivo cumprimento dos 200 dias letivos, bem como a totalidade da carga horária prevista.

**MATRIZ CURRICULAR EJA – Ensino Fundamental (5ª a 8ª série / 6º a 9º ano)
VIA TELEDUCAÇÃO**

TURNO: noturno

DIAS SEMANAIS: 05

CARGA HORÁRIA ANUAL: 800

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600

MÓDULOS: 04

VIGÊNCIA: à partir do 2º semestre/2008

BASE LEGAL	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE AULAS (a)	Nº DE HORAS (60 min.)		
			ESTUDO GRUPAL MONITORADO	ESTUDO INDIVIDUALIZADO	TOTAL
LEI FEDERAL Nº 9.294/1996 RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 02/2004 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/2000	Códigos e Linguagens (Língua Portuguesa, Arte, Inglês e Educação Física)	115	150	250	400
	Ciências Humanas (História, Geografia, Filosofia e Sociologia)	90	150	250	400
	Ciências da Natureza I (Matemática e Física)	80	150	250	400
	Ciências da Natureza II (Biologia e Química)	70	150	250	400
TOTAL			600	1000	1600

(a) Corresponde a divisão dos conteúdos no material adotado; não incluído os materiais complementares da Fundação Bradesco.

Obs.: São projetadas 1600 horas para o Ensino Fundamental computando-se 600h de carga horária mínima oferecido pela escola para estudo de grupo mediado pelo monitor através de atividades realizadas em sala de aula, projetos, estudo individual e/ou em grupo, atividade extra classe, trabalho, dentre outros.

2. Ensino Médio

A nova matriz curricular está estruturada em quatro módulos, sendo dois a cada ano, com carga horária anual de 600 horas, assim totalizando 1200 horas no total do curso. Para tanto, o curso será vivenciado de segunda à sexta-feira, no horário noturno, em três horas/aula diárias. Observe-se que do total da carga horária 800 horas serão destinadas para estudo em grupo monitorado, enquanto que as outras 400 horas restantes mediante estudo individualizado.

A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente à fl. 54.

MATRIZ CURRICULAR EJA – Ensino Médio
VIA TELEDUCAÇÃO

TURNO: noturno

DIAS SEMANAIS: 05

CARGA HORÁRIA ANUAL: 600

CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200

MÓDULOS: 04

VIGÊNCIA: à partir do 2º semestre/2008

BASE LEGAL	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE AULAS (a)	Nº DE HORAS (60 min.)		
			ESTUDO GRUPAL MONITORADO	ESTUDO INDIVIDUALIZADO	TOTAL
LEI FEDERAL Nº 9.394/1996 RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 02/2004 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 01/2000 BASE NACIONAL COMUM	Códigos e Linguagens (Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Arte, Inglês e Educação Física)	123	200	100	300
	Ciências Humanas (História, Geografia, Filosofia e Sociologia)	133	200	100	300
	Ciências da Natureza I (Matemática e Física)	100	200	100	300
	Ciências da Natureza II (Biologia e Química)	100	200	100	300
TOTAL			800	400	1200

(a) Corresponde a divisão dos conteúdos no material adotado; não incluído os materiais complementares da Fundação Bradesco.

Obs.: São projetadas 1200 horas para o Ensino Médio computando-se 800h de carga horária mínima oferecido pela escola para estudo de grupo mediado pelo monitor através de atividades realizadas em sala de aula, projetos, estudo individual e/ou em grupo, atividade extra classe, trabalho, dentre outros.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favorável à renovação de autorização dos Cursos de Ensino Fundamental e Ensino Médio na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, bem como às alterações em suas respectivas matrizes curriculares, conforme dispostas neste parecer, cursos estes a serem ministrados à Rua Vicente Adolfo da Silva, 1400, Dois Carneiros, Jaboatão dos Guararapes/PE, pelo prazo de quatro anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e ao órgão estadual competente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA - Presidente
CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente
PAULO MUNIZ LOPES- Relator
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITA
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de dezembro de 2009.

ANTONIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente em exercício